



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1865/2023

DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.614 de 19 de setembro de 2017 que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal”.

PAULO ROGÉRIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.614 de 19 setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses. **(N.R)**”.

Art. 2º Fica revogado o §6º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.614 de 19 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 28 de setembro de 2023.

Paulo Rogério Pereira

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município em 05/10/2023 - Edição 660/2023